



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS).

PRAZO DE CREDENCIAMENTO: **30 (trinta) dias.**

LOCAL DE CREDENCIAMENTO: Exclusivamente por meio do sítio eletrônico da Licitanet (www.licitanet.com.br), não sendo aceitos requerimentos apresentados por outro meio.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026 — CHAMAMENTO PÚBLICO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.207.429/0001-33, com sede na Rua São José, s/n, Centro, Porto Real do Colégio/AL, CEP 57.290-000, por meio do agente de contratação/comissão de contratação, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sítio eletrônico da Licitanet (www.licitanet.com.br), pelo prazo de credenciamento (inscrição inicial) de **30 (trinta) dias**, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 09/2024 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seu Anexo I — Termo de Referência.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, caput, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 (**contratação paralela e não excludente**), tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da necessidade de contratação simultânea de mais de uma oficina mecânica, em condições padronizadas, ante a insuficiência de capacidade de qualquer prestador isolado para atender à totalidade da frota municipal.

1.3. O credenciamento não obriga a Administração a contratar.

1.4. Constitui exigência específica deste credenciamento, em razão da natureza do objeto, que a oficina interessada comprove estrutura e área física para atender e acomodar, simultaneamente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos veículos e máquinas da frota municipal, bem como localização de seu estabelecimento dentro de um raio de até 120 KM (cento e vinte quilômetros) da sede deste Município, nos termos detalhados no Anexo I — Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto ora credenciado (oficina mecânica), que comprovem o pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de estrutura mínima estabelecidos neste Edital e no Anexo I — Termo de Referência, e que estejam previamente cadastradas/inscritas na forma indicada no item 3.

2.2. A interessada responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas informações e documentos apresentados, assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.3. Não poderão participar do credenciamento:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que tenha sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

que desempenhe função no processo de contratação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sítio eletrônico da Licitanet (www.licitanet.com.br), requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços descritos no item 1, acompanhado de toda a documentação de habilitação exigida no item 4, não sendo aceitos requerimentos apresentados por outro meio.

3.1.1. O credenciamento inicial ficará disponível pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, exclusivamente por meio do sítio eletrônico da Licitanet (www.licitanet.com.br), mantendo-se, após esse prazo, o recebimento dos requerimentos em fluxo contínuo pela mesma plataforma, nos termos do item 8.2.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado. No valor da contratação estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.3. A apresentação do requerimento de participação implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, inclusive quanto à manutenção da estrutura física, do raio de localização e dos equipamentos mínimos declarados.

3.4. No requerimento de participação, o interessado apresentará também declarações de que: a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

d) inexistente grau de parentesco ou vínculo que configure impedimento nos termos do item 2.4; e

e) possui estrutura física, equipamentos e localização compatíveis com as exigências dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do Anexo I — Termo de Referência (Declaração de Estrutura e Localização).

3.5. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo do descredenciamento.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento estão discriminados no item 7 do Anexo I — Termo de Referência, e serão exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

4.2. Além da documentação de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, a interessada deverá comprovar, sob pena de inabilitação:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

- 4.2.1. estrutura e área física para atendimento e acomodação simultânea de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos veículos e máquinas da frota municipal, na forma do item 5.1 do Termo de Referência;
- 4.2.2. localização de seu estabelecimento dentro de um raio de até 120 KM (cento e vinte quilômetros) da sede do Município de Porto Real do Colégio/AL, na forma do item 5.2 do Termo de Referência;
- 4.2.3. disponibilidade dos equipamentos mínimos exigidos no item 5.3 do Termo de Referência.
- 4.3. A Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada, podendo, mediante decisão fundamentada, admitir a apresentação de novos documentos ou a complementação de informações, em até 48 (quarenta e oito) horas, nas hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. A Administração poderá realizar diligência, inclusive vistoria in loco nas instalações da interessada, para confirmação das informações prestadas quanto à estrutura física, aos equipamentos e à localização declarados.
- 4.5. Findo o prazo assinalado sem o saneamento das falhas apontadas, restará preclusa a oportunidade conferida à interessada, implicando sua inabilitação.
- 4.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Da decisão relativa à habilitação ou inabilitação de interessados, bem como da anulação ou revogação do credenciamento, cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.
- 5.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no mesmo prazo, sob pena de preclusão, iniciando-se a partir de então o prazo para apresentação das razões recursais.
- 5.3. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico ou protocolo, conforme indicado no preâmbulo deste Edital, dirigidos à comissão de contratação/agente de contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 5.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo, ressalvada decisão em contrário da autoridade competente.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o interessado ou credenciado que, com dolo ou culpa: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento; c) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido; d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame; e) fraudar o credenciamento; f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.3. Na aplicação das sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a existência de programa de integridade, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

6.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Real do Colégio/AL pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar terá seus efeitos e prazos regidos pelo art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidade, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico ou protocolo, conforme indicado no preâmbulo.

7.3. A resposta será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, não suspendendo os prazos previstos no certame.

7.4. Acolhida a impugnação, o Edital retificado será republicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados, será publicado e permanecerá permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município.

8.2. O credenciamento permanecerá aberto durante todo o seu prazo de validade, admitindo-se, a qualquer tempo, o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos deste Edital, nos termos do art. 79, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, observado que o credenciamento será realizado exclusivamente por meio do sítio eletrônico da Licitanet (www.licitanet.com.br), sendo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, o prazo do credenciamento inicial, mantendo-se, após esse período, o recebimento das solicitações em fluxo contínuo pela mesma plataforma, até o término da vigência do credenciamento.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a divulgação da lista de credenciados, a Administração poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação, será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada.

9.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros de regularidade e de impedimentos para licitar e contratar.

9.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, limitado à vigência do credenciamento.

10. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

10.1. Tratando-se de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados garantirá igualdade de oportunidade entre os interessados, observados os seguintes critérios objetivos de distribuição da demanda, na ordem indicada:

- a) menor tempo estimado de atendimento, considerada a natureza e a urgência do serviço;
- b) proximidade da oficina em relação à unidade requisitante ou ao local do veículo;
- c) disponibilidade imediata de vaga para recebimento do veículo; e, persistindo empate,
- d) ordem cronológica de recebimento da documentação de habilitação completa.

10.2. Em situações de urgência ou emergência, a Administração poderá direcionar o atendimento à oficina credenciada apta a realizar o reparo no menor prazo possível, mediante justificativa nos autos.

10.3. Os valores da contratação (mão de obra e percentual mínimo de desconto sobre peças) são uniformes entre os credenciados, previamente fixados pela Administração com base em pesquisa de mercado, nos termos do item 11 do Anexo I — Termo de Referência.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da Administração.

11.2. Na hipótese de anulação, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133, de 2021. A revogação não repercutirá nos contratos já celebrados.

11.3. Será realizado o descredenciamento quando houver: a) pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; b) perda das condições de habilitação ou de estrutura mínima do credenciado; c) descumprimento injustificado do contrato; ou d) aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.4. Nas hipóteses das alíneas 'b', 'c' e 'd' do item anterior, além do descredenciamento, será instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação de penalidade.

11.5. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de contratos já assumidos.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente Edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I — Termo de Referência Anexo — Relação da Frota Municipal;

ANEXO II — Modelo de Requerimento de Credenciamento;

ANEXO III — Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho do Menor;

ANEXO IV — Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V — Modelo de Declaração de Grau de Parentesco;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ANEXO VI — Modelo de Declaração de Estrutura Física, Equipamentos e Localização (raio de até 120 km);

ANEXO VII — Minuta de Contrato.

Porto Real do Colégio/AL, 21 de outubro de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas — oficinas mecânicas — para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento, a substituição e a reposição de peças, componentes e acessórios genuínos ou originais, destinados aos veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos rodantes integrantes da frota do Município de Porto Real do Colégio/AL, própria ou sob sua responsabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O objeto compreende, ainda, quando necessários, serviços acessórios e correlatos de guincho e reboque, destinados à remoção de veículos e máquinas avariados até a oficina credenciada apta a realizar o reparo.

1.3. O credenciamento não obriga a Administração a contratar, tampouco gera direito subjetivo à contratação em favor do credenciado, sendo a convocação realizada de acordo com a necessidade do serviço público e a demanda existente, observados os critérios objetivos de distribuição estabelecidos no item 10 deste Termo e no Edital de Credenciamento.

1.4. Poderão credenciar-se quantas oficinas mecânicas comprovarem o pleno atendimento das exigências de habilitação e de estrutura mínima previstas neste Termo, não havendo número máximo de credenciados, em atenção ao caráter paralelo e não excludente do credenciamento (art. 79, caput, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.5. Integra este Termo de Referência, como Anexo I, a relação indicativa dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, por Secretaria/órgão, a qual deverá ser mantida atualizada pela Secretaria Municipal responsável pela gestão da frota, servindo de base para o dimensionamento da estrutura mínima exigida das oficinas credenciadas, nos termos do item 5 deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade da contratação

2.1.1. O Município de Porto Real do Colégio/AL é proprietário e/ou responsável por frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução das atividades das diversas Secretarias Municipais, imprescindíveis à prestação de serviços públicos essenciais à população, tais como saúde (transporte de pacientes e remoções em ambulância), educação (transporte escolar), assistência social, obras e infraestrutura, agricultura e administração em geral.

2.1.2. Para que a frota permaneça em condições adequadas de uso, segurança e rendimento, é indispensável a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de forma



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

contínua, célere e descentralizada, minimizando o tempo de indisponibilidade dos veículos e máquinas essenciais à continuidade dos serviços públicos municipais.

2.1.3. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do exercício, em atendimento ao planejamento da Administração Pública, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Da opção pelo credenciamento (art. 79 da Lei nº 14.133/2021)

2.2.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o presente processo identificou, dentre as soluções de mercado disponíveis, que o credenciamento constitui a solução mais vantajosa, econômica e operacionalmente viável para a contratação dos serviços de manutenção da frota municipal, pelas razões a seguir expostas.

2.2.2. Nos termos do art. 79, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é cabível nas hipóteses de inexigibilidade de licitação em que seja viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas, em condições padronizadas, com mais de um prestador (contratação paralela e não excludente).

2.2.3. É pacífico o entendimento — inclusive do Tribunal de Contas da União, que cita expressamente os serviços de manutenção veicular como exemplo típico de objeto passível de credenciamento paralelo e não excludente (Acórdão nº 351/2010-Plenário) — de que essa modalidade se justifica quando: (i) nenhum prestador, isoladamente, possui capacidade operacional, estrutural ou de mão de obra para atender à integralidade da demanda do órgão; (ii) a natureza contínua e, por vezes, urgente dos serviços (notadamente veículos de saúde, transporte escolar e demais serviços essenciais) exige a existência de mais de um prestador apto a realizar o atendimento simultaneamente, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos; e (iii) a padronização das condições contratuais (preços, prazos e obrigações) permite tratamento isonômico a todos os interessados, sem prejuízo da economicidade.

2.2.4. No caso concreto, o Município de Porto Real do Colégio/AL não dispõe, em seu território, de oficina mecânica com capacidade estrutural, de pessoal e de equipamentos suficiente para, isoladamente, atender à totalidade da frota municipal descrita no Anexo I, o que inviabiliza, sob o aspecto da vantajosidade e da continuidade do serviço público, a contratação de um único prestador por meio de licitação tradicional.

2.2.5. Dessa forma, opta-se pelo credenciamento de todas as oficinas mecânicas interessadas que comprovarem o pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de estrutura mínima fixados neste Termo de Referência, em condições padronizadas de remuneração, prazos e obrigações, nos termos do art. 79, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com distribuição objetiva da demanda entre os credenciados, na forma do item 10 deste Termo.

2.2.6. A motivação ora exposta demonstra a vantajosidade da medida em relação às demais alternativas de contratação, em atenção à orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 2.977/2021-Plenário), segundo a qual a opção pelo credenciamento deve ser previamente motivada e evidenciar a vantagem em relação a outras soluções licitatórias.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), que constitui apêndice deste Termo de Referência, evidenciou que a solução mais viável — sob os aspectos econômico-financeiro, operacional e da continuidade do serviço público — é o credenciamento de oficinas mecânicas especializadas, de forma paralela e não excludente, distribuídas dentro de um raio geográfico que assegure atendimento tempestivo à frota municipal.

3.2. Trata-se de serviço de natureza continuada, essencial à manutenção da frota e, por consequência, à própria prestação dos serviços públicos municipais, motivo pelo qual se opta pelo não parcelamento do objeto em relação à natureza dos serviços, admitindo-se, contudo, a pluralidade de credenciados executando o mesmo objeto simultaneamente, o que é da essência do credenciamento.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste credenciamento compreendem a manutenção preventiva e a manutenção corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo mão de obra especializada e o fornecimento de peças, componentes e acessórios, conforme discriminado a seguir.

4.1.1. Da manutenção preventiva

Compreende, entre outros, os seguintes serviços: assistência mecânica geral; revisão periódica; revisão dos sistemas elétricos; limpeza de ignição e injeção eletrônica; lubrificação geral; troca de óleo do motor e da caixa de marcha/diferencial; regulagem de válvulas; regulagem de faróis; verificação e regulagem de freios; verificação de pneus, alinhamento e balanceamento; e demais serviços correlatos necessários à conservação preventiva dos veículos e máquinas.

4.1.2. Da manutenção corretiva

Compreende, entre outros, os seguintes serviços: assistência mecânica geral; revisão corretiva; reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção; assistência e reparos em sistemas elétricos; reparos em bombas e bicos injetores; retífica de motores em geral, com substituição de peças; revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais; reparos em cardans e transmissões; desempenho e recuperação de chassis, com pintura; regulagem de válvulas; retífica de virabrequins; reparos em freios, com substituição de lonas, pastilhas, molas, pinos e demais itens do sistema de freios; recuperação de chaparia, com pintura, polimento e identificação visual (adesivos, faixas, logotipos); recuperação de baús e carrocerias; balanceamento e alinhamento (geometria); reparos em direção hidráulica; assistência e reparos em ar-condicionado; vidraçaria, capotaria e tapeçaria; substituição e instalação de peças e acessórios; borracharia (troca, conserto e balanceamento de pneus); e demais serviços corretivos correlatos necessários ao bom funcionamento dos veículos e máquinas da frota municipal.

4.1.3. Dos serviços acessórios e correlatos

Serviços de guincho, para reboque e/ou remoção de veículos ou máquinas avariados, quando necessário, até a oficina credenciada apta a realizar o reparo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

4.2. Não se incluem no objeto deste credenciamento os serviços cobertos por garantia de fábrica, os quais deverão ser executados na respectiva concessionária autorizada enquanto perdurar o prazo de garantia, passando a integrar o presente credenciamento após o seu término.

5. DA ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA DAS OFICINAS CREDENCIADAS

5.1. Da área física e da capacidade de atendimento

5.1.1. Considerando a inexistência, no Município, de oficina isoladamente capaz de atender à totalidade da frota municipal, e a necessidade de assegurar continuidade, celeridade e qualidade na prestação dos serviços, a oficina interessada em credenciar-se deverá comprovar estrutura e área física suficientes para atender e acomodar, simultaneamente, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total de veículos e máquinas da frota municipal descrita no Anexo I deste Termo.

5.1.2. Para fins de apuração da área mínima exigida, será considerada a metragem média de referência de 20 m² (vinte metros quadrados) por veículo/máquina, aplicando-se a seguinte fórmula: Área mínima exigida (m²) = 20 m² x 30% do quantitativo total de veículos e máquinas da frota constante do Anexo I. A Secretaria responsável pela gestão da frota deverá informar o quantitativo total atualizado no Anexo I e apurar a área mínima exigida antes da publicação do Edital de Credenciamento.

5.1.3. A oficina credenciada deverá dispor de instalações próprias, alugadas ou cedidas — mediante comprovação documental do respectivo título — com locais específicos e cobertos para atendimento de mecânica geral, elétrica, funilaria e pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem e cârter, borracharia e demais serviços descritos no item 4, com área suficiente para o quantitativo mínimo de que trata o item 5.1.1.

5.1.4. Pátio de estacionamento: a oficina deverá dispor de pátio próprio, coberto ou descoberto, com espaço físico suficiente para recepcionar, simultaneamente, o quantitativo mínimo de veículos de que trata o item 5.1.1, dotado de sistema de segurança (vigilância, cercamento e/ou iluminação) que resguarde a integridade dos veículos sob sua guarda.

5.2. Da localização — raio de atendimento

5.2.1. Tendo em vista a inexistência, no Município de Porto Real do Colégio/AL, de oficinas mecânicas em número e capacidade suficientes para o pleno atendimento da frota, bem como os custos e o tempo de deslocamento envolvidos no transporte de veículos e máquinas para manutenção em localidades distantes, somente poderão se credenciar as oficinas mecânicas que possuam sede, filial ou estabelecimento fixo, efetivamente equipado e apto à execução dos serviços descritos neste Termo, situado dentro de um raio de até 120 km (cento e vinte quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL, considerado o percurso por via de acesso regularmente trafegável.

5.2.2. Para fins de comprovação do disposto no item anterior, a interessada deverá apresentar declaração formal de localização do estabelecimento, indicando o endereço completo e a distância, em quilômetros, até a sede do Município, acompanhada de documento comprobatório do endereço (contrato social, contrato de locação, escritura ou documento equivalente) e de croqui/impressão de rota obtida em ferramenta pública de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

geolocalização (exemplo: Google Maps ou similar), a qual poderá ser confirmada pela Administração a qualquer tempo.

5.2.3. A Administração poderá, a seu critério e mediante justificativa nos autos, realizar diligência, inclusive vistoria in loco, para verificação da veracidade das informações prestadas quanto à estrutura física, à capacidade de atendimento e à localização declaradas, constituindo motivo de inabilitação ou de descredenciamento a constatação de informação falsa ou inexata.

5.3. Dos equipamentos mínimos

5.3.1. A oficina credenciada deverá manter em suas instalações, em condições adequadas de uso e conservação, no mínimo, os seguintes equipamentos, ferramentas e utensílios:

- a) elevadores para veículos (passeio e utilitários);
- b) ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, entre outras);
- c) macaco para remoção e instalação de câmbio;
- d) suporte ou guincho para retirada e instalação de motores;
- e) ferramentas especiais para substituição de correia dentada;
- f) ferramentas especiais para suspensão;
- g) scanner automotivo compatível com os sistemas eletrônicos dos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, ar-condicionado, transmissão automática, rede CAN, painel, alarme e air bag);
- h) equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- i) equipamento para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- j) equipamento para limpeza e sangria da direção hidráulica;
- k) ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas, martelos, alicates, chaves, suportes, entre outros); l) aparelho de alinhamento computadorizado;
- m) aparelho de balanceamento;
- n) equipamento de cambagem de rodas dianteiras e traseiras;
- o) equipamentos para cárter de rodas dianteiras e traseiras;
- p) aferidor de cambagem;
- q) ferramentas e equipamentos básicos para substituição de pneus e execução de remendos, com e sem câmara;
- r) ferramentas em geral para retífica e substituição de peças; e
- s) demais equipamentos não listados, porém imprescindíveis à execução dos serviços descritos no item 4.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva compreendem:

- a) mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos e máquinas; e
- b) fornecimento de peças e materiais específicos utilizados na execução dos serviços.

6.2. O local de execução dos serviços será a oficina do credenciado, ressalvados os casos de emergência, em que o serviço poderá ser realizado no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento, mediante prévia autorização da Administração.

6.3. O credenciado deverá manter seguro de responsabilidade civil, de guarda de veículos de terceiros e de incêndio, garantindo a cobertura de eventuais prejuízos que vierem a ocorrer em veículos da Administração sob sua guarda durante toda a vigência do contrato, apresentando cópia da apólice no ato da contratação.

6.4. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, com registro do seu estado (lataria, estofamento, riscos, quilometragem, nível de combustível, entre outros), assinada pelo responsável pelo veículo e pelo representante da oficina.

6.5. O credenciado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do veículo e da respectiva Ordem de Serviço, apresentará à Administração, para análise e aprovação, orçamento prévio, gratuito e detalhado dos serviços a serem realizados, com a relação de peças a serem substituídas e o prazo de entrega do veículo.

6.6. A execução dos serviços fica condicionada à prévia aprovação do orçamento pela Administração, por meio do setor responsável pela gestão da frota. Não concordando a Administração com a relação de serviços/peças apresentada, poderá solicitar nova relação, sem que caiba ao credenciado qualquer ressarcimento pela mão de obra de desmontagem já realizada.

6.7. As peças a serem aplicadas deverão ser, preferencialmente, genuínas ou originais, constantes da tabela oficial do fabricante, somente sendo aceitas peças de reposição de qualidade equivalente quando comprovadamente não disponíveis no mercado varejista, mediante justificativa.

6.8. As peças substituídas, ainda que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas ao setor responsável pela gestão da frota, salvo manifestação em contrário.

6.9. Prazos de execução: os serviços deverão ser executados nos prazos indicados no orçamento aprovado, observados os seguintes limites máximos, contados da aprovação do orçamento: funilaria — até 20 (vinte) dias úteis; pintura — até 10 (dez) dias úteis; mecânica, incluindo injeção eletrônica — até 3 (três) dias úteis; vidraçaria — até 2 (dois) dias úteis; elétrica — até 3 (três) dias úteis; ar-condicionado — até 3 (três) dias úteis. Na impossibilidade de cumprimento desses prazos, o credenciado deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil, para análise da Administração.

6.10. Garantias mínimas: o credenciado deverá oferecer garantia mínima de 3 (três) meses sobre os serviços prestados e sobre as peças fornecidas, prevalecendo o prazo do fabricante quando superior; para os serviços de pintura, a garantia mínima será de 12



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

(doze) meses contra defeitos de execução. O prazo de garantia inicia-se na data de emissão da Nota Fiscal, aceita pela Administração. Ocorrendo defeito no período de garantia, o credenciado será comunicado e deverá providenciar o reparo sem ônus adicional para a Administração, reiniciando-se a contagem do prazo em caso de reincidência do mesmo defeito.

6.11. Os serviços de manutenção somente serão considerados realizados e aceitos após vistoria de recebimento por representante da Administração, devendo o veículo ser entregue limpo, interna e externamente.

6.12. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, os serviços serão executados na respectiva concessionária. Após o término da garantia, o veículo passa a integrar o presente credenciamento.

6.13. A Contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndio, garantindo assim, quaisquer prejuízos que por ventura vierem a ocorrer em veículos da Contratante sob sua guarda, durante toda a vigência do Contrato, apresentando cópia da apólice no ato da contratação.

7. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Os documentos a seguir relacionados são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de executar o objeto do credenciamento, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicados no que couber ao credenciamento.

7.1. Habilitação jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

7.1.1. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso ([art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021](#));
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ([art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021](#));
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas ([art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021](#));
- d) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021](#));
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho ([art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021](#));
- g) Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), ([art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021](#));

7.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2. Caso o licitante detentor que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3. Qualificação técnica

- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução pregressa de serviços compatíveis em características com o objeto deste Termo;
- b) licença ambiental ou dispensa formal do órgão ambiental estadual/municipal competente, quando exigível em razão da atividade;
- c) comprovação da estrutura física mínima e da capacidade de atendimento de que trata o item 5.1 e declaração de capacidade;
- d) declaração da localização dentro do raio de até 120 km da sede do Município, na forma do item 5.2;
- e) relação dos equipamentos mínimos exigidos no item 5.3, acompanhada de declaração de disponibilidade.

7.4. Qualificação econômico-financeira

- a) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias da emissão, quando não constar prazo próprio.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, admitida a verificação de autenticidade por meio eletrônico. A



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

Administração terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

7.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação no credenciamento, nos termos do art. 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. O credenciamento e a apresentação do requerimento de participação e da documentação de habilitação ocorrerão exclusivamente por meio do sítio eletrônico da Licitanet (www.licitanet.com.br), não sendo aceitos requerimentos ou documentos apresentados por outro meio, físico ou eletrônico. **O credenciamento inicial ficará disponível na referida plataforma pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados da publicação do Edital de Credenciamento, mantendo-se, após esse prazo, o recebimento das solicitações em fluxo contínuo, nos termos do item 14.1.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 8.2. Informar ao credenciado sobre normas e procedimentos de acesso às suas instalações e eventuais alterações.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo credenciado, relacionados ao objeto pactuado.
- 8.4. Comunicar por escrito ao credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a sua correção.
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estipulados no contrato, após o recebimento e atesto da Nota Fiscal.
- 8.6. Efetuar a retenção dos tributos legalmente devidos sobre a Nota Fiscal.
- 8.7. Encaminhar ao credenciado os veículos objeto de manutenção acompanhados de Ordem de Serviço expedida pelo setor competente.
- 8.8. Aprovar, previamente à execução, o orçamento apresentado pelo credenciado.
- 8.9. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto, de modo a assegurar a utilização de peças e acessórios originais ou de qualidade equivalente e a boa execução dos serviços.
- 8.10. Distribuir a demanda entre os credenciados aptos de forma objetiva e isonômica, nos termos do item 10 deste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 9.1. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças, em conformidade com as especificações deste Termo, respondendo pela substituição de serviços e peças não conformes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

- 9.2. Designar preposto, por escrito, com poderes para resolução de ocorrências relativas à execução dos serviços.
- 9.3. Atender aos chamados da Administração no prazo máximo de 6 (seis) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado.
- 9.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços.
- 9.5. Fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual exigidos e cumprir as normas de segurança do trabalho.
- 9.6. Fornecer à Administração as tabelas de tempo padrão de execução de trabalhos e de preços de peças e acessórios dos fabricantes.
- 9.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
- 9.8. Prestar serviços somente a veículos devidamente autorizados pela Administração, mediante Ordem de Serviço.
- 9.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças utilizadas na substituição.
- 9.10. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções em suas instalações e maquinário, para verificação das condições de prestação dos serviços.
- 9.11. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e do contrato, todas as condições de habilitação e de estrutura mínima exigidas neste Termo, comunicando à Administração qualquer alteração relevante em sua estrutura, endereço ou capacidade de atendimento.
- 9.12. Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, responsabilizando-se pela destinação correta dos resíduos gerados na execução dos serviços (óleos, pneus, baterias, peças substituídas, entre outros).
- 9.13. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável em razão do número de empregados.

10. DA FORMA DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

- 10.1. A seleção dos interessados não observará critério de disputa de preços, mas sim a análise objetiva do cumprimento pleno das exigências de habilitação e de estrutura mínima estabelecidas neste Termo, sendo credenciadas todas as oficinas que comprovarem o integral atendimento das condições fixadas, em atenção ao art. 79, caput, inciso I, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Os valores da contratação (valor da hora de mão de obra e percentual de desconto sobre a tabela de peças do fabricante) são previamente fixados pela Administração, com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme item 11 deste Termo, devendo ser



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

integralmente aceitos pelos interessados, em condições uniformes, como requisito para o credenciamento.

10.3. Estando credenciada mais de uma oficina apta a atender a determinada demanda, a distribuição do serviço observará, cumulativamente e nesta ordem, os seguintes critérios técnicos objetivos:

- a) menor tempo estimado de atendimento, considerada a natureza e a urgência do serviço solicitado;
- b) proximidade da oficina em relação à unidade requisitante ou ao local em que se encontra o veículo;
- c) disponibilidade imediata de vaga para recebimento do veículo; e, persistindo empate entre credenciados aptos,
- d) ordem cronológica de recebimento da documentação de habilitação completa, com data e horário da respectiva entrega.

10.4. Em situações de urgência ou emergência (por exemplo, veículos de saúde, transporte escolar e viaturas essenciais), a Administração poderá direcionar o atendimento à oficina credenciada apta a realizar o reparo no menor prazo possível, independentemente da ordem cronológica de credenciamento, mediante justificativa nos autos.

10.5. É assegurado tratamento isonômico entre todos os credenciados aptos a executar o serviço demandado, vedado o direcionamento discricionário da demanda em favor de qualquer credenciado em detrimento dos demais.

10.6. A Administração manterá controle e registro de todas as ordens de serviço emitidas, por credenciado, permitindo a verificação, a qualquer tempo, da observância dos critérios de distribuição fixados neste item.

11. DO PAGAMENTO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

11.1. Os valores praticados no presente credenciamento serão definidos pela Administração com base em pesquisa de preços de mercado, elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, e deverão constar do mapa/relatório de pesquisa de preços que instrui o processo, sendo os valores abaixo indicativos da estrutura da tabela a ser preenchida antes da publicação do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA (R\$)
1	MÃO DE OBRA — MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES (HORA/HOMEM)	Hora	R\$ 88,90
2	MÃO DE OBRA — MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS (HORA/HOMEM)	Hora	R\$ 120,12



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA (R\$)
3	MÃO DE OBRA — MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS (HORA/HOMEM)	Hora	R\$ 216,03
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS — PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE, BASE DE PREÇOS NA TABELA DO SISTEMA CILIA / AUDATEX / ORION.	% de desconto	35,51%
5	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE. SERÁ COBRADO APENAS O TRAJETO COM O VEÍCULO REBOCADO, DO LOCAL ONDE O VEÍCULO SE ENCONTRA ATÉ O DESTINO FINAL. O DESLOCAMENTO DO GUINCHO SEM O VEÍCULO NÃO SERÁ COBRADO.	Km rodado	R\$ 12,17

Obs 1: O Sistema Cilia / Audatex / Orion, são um software de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os veículos nacionais e importados - contemplando 98% da frota circulante no país- permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação.

Obs 2: A separação em lotes justifica-se pela classificação dos veículos (leves, pesados e máquinas), de forma a preservar a integridade qualitativa do objeto, sendo conveniente a adjudicação por item uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário para cada classificação do veículo. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se tratam de diversos prestadores.

PEÇAS GENUÍNAS:

São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca.

PEÇAS ORIGINAIS:

São aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora, contudo, são homologadas pelas montadoras.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

PEÇAS GENÉRICAS (PARALELAS) REPOSIÇÃO:

Também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, são feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalá-la e vendê-la para o setor de autopeças. As peças genéricas não são homologadas pelas montadoras.

11.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme a efetiva execução dos serviços, mediante ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as retenções tributárias cabíveis.

11.3. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base da proposta/pesquisa de preços, podendo ser reajustados após esse período, mediante a aplicação do IPCA ou outro índice oficial aplicável, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução dos contratos decorrentes deste credenciamento será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 2022, no que couber.

12.2. O fiscal técnico acompanhará o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, anotará as ocorrências no histórico de gerenciamento e notificará o credenciado para correção de eventuais falhas, informando ao gestor, em tempo hábil, situações que ultrapassem sua competência.

12.3. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação do credenciado, acompanhando empenhos, pagamentos e eventuais glosas.

12.4. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento da execução, consolidará os registros dos fiscais e adotará as providências necessárias à formalização de eventuais apurações de responsabilidade.

12.5. A gestão dos contratos decorrentes deste credenciamento ficará a cargo da Secretaria Municipal responsável pela gestão da frota, ou de quem vier a ser designado no ato de homologação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o interessado ou credenciado que: deixar de entregar a documentação exigida; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocado; recusar-se a assinar o contrato sem justificativa; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar o credenciamento ou a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou der causa à inexecução total ou parcial do objeto.

13.2. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assegurados



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

o contraditório e a ampla defesa, observados os critérios de gravidade, reincidência e dano causado à Administração, na forma detalhada no Edital de Credenciamento e na minuta de contrato.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O **credenciamento terá validade de 30 (trinta) dias**, contados da publicação do respectivo Edital, permanecendo aberto, durante esse período, ao ingresso de novos interessados que venham a preencher os requisitos de habilitação. O credenciamento será realizado exclusivamente por meio do sítio eletrônico da Licitanet (www.licitanet.com.br), sendo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Edital, o prazo do credenciamento inicial, mantendo-se, após esse período, o recebimento das solicitações em fluxo contínuo pela mesma plataforma, até o término da vigência do credenciamento.

14.2. Os contratos decorrentes deste credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, limitados à vigência do próprio credenciamento.

14.3. O descredenciamento ocorrerá:

- a) a pedido do próprio credenciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- b) pela perda superveniente das condições de habilitação ou de estrutura mínima exigidas;
- c) pelo descumprimento injustificado do contrato; ou
- d) pela aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

14.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de contratos já assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

15. DA ESTIMATIVA DE VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A estimativa de valor global da presente contratação será apurada com base no consumo histórico de serviços de manutenção veicular, no quantitativo da frota (Anexo I) e na pesquisa de preços de que trata o item 11, devendo constar do respectivo mapa de preços e do relatório de adequação orçamentária, ambos anexos ao processo administrativo.

15.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento das Secretarias Municipais interessadas, a serem indicadas pelo setor de contabilidade/orçamento antes da publicação do Edital, nos termos do art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 03.0301.04.122.0008.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0702.08.122.0001.7013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 13.1301.10.301.0002.3001 - BLOCO DE MANUTENCAO ASPS - ATENCAO PRIMARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150010020 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/160200000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/162100000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/171000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150010020 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160003110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160003130 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/171000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 15.1501.12.122.0007.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150010010 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150010010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1502 - FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 15.1502.12.361.0007.4002 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/154300000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1502 - FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 15.1502.12.365.0007.4004 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/154000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/154200000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie.

16.2. Este Termo de Referência poderá ser ajustado pela autoridade competente, antes da publicação do Edital, para adequação a eventuais alterações na frota municipal, nos preços de mercado ou na legislação aplicável.

16.3. Integram este Termo de Referência: Anexo I — Relação da frota municipal; Apêndice — Estudo Técnico Preliminar; e demais documentos técnicos que instruem o processo.

Porto Real do Colégio/AL, 15 de setembro de 2026.

Irã Farias dos Santos

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ANEXO II

RELAÇÃO INDICATIVA DA FROTA MUNICIPAL

A Secretaria Municipal responsável pela gestão da frota deverá preencher, atualizar e validar o quadro abaixo antes da publicação do Edital de Credenciamento, pois dele decorre diretamente o cálculo da área mínima exigida das oficinas (item 5.1 do Termo de Referência).

ITEM	VEÍCULO	MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL	CAPACIDADE TANQUE	PLACA	MODELO PNEUS
1.	FORD CARGO 1719S	CAMINHÃO COMPACTADOR FAB 2018 MOD 2019	DIESEL S10	275L	QLK0934	275/80 R22,5
2.	VW/ 28.280 CRM 6X4	CAMINHÃO BASCULHANTE FAB 2014 MOD 2014	DIESEL S10	275L	ORE2I84	10.00/20
3.	CAÇAMBA FORZA AGRALE (NOVA)	CAMINHÃO BASCULANTE AGRALE/A18000P8 FAB 2026 MOD 2027	DIESEL	150L	TNO7D04	275/80
4.	MOTONIVELADORA KOMATSU	GD 535	DIESEL S10	271L		1400X24
5.	XCMG MOTONIVELADORA	GR180BR	DIESEL S10	280L		17.5-25
6.	XCMG RETROESCAVADEIRA (nova)	XT870BRI	DIESEL S10	166L		DIANT. 12.5/30-18 TRAS. 19.5L- 24
7.	IVECO (CARRO PIPA)	170E21 FAB 2022 MOD 2022	DIESEL S10	400L	SAEOH73	275/80 R22,5
8.	IVECO CAMINHÃO COMPACTADOR	24-280 FAB 2021 MOD 2022	DIESEL S10	400L	SAD5J92	275/80 R22,5
9.	IVECO CAMINHÃO COMPACTADOR	TECTOR 240E28 FAB 2022 MOD 2022	DIESEL S10	400	SAD6B32 NOVA SAD7J75	275/80 R22,5
10.	CARROÇÃO 2					750X16
11.	PLANTADEIRA DE MANDIOCA					165/60 R15
12.	CAÇAMBA NOVA IVECO TECTOR	TECTOR 27-320 FAB 2023 MOD 2023	S10	OBS	RGY2B09	
13.	CAÇAMBA IVECO	170E21	S10	OBS	SAG8E61	275/80 R22,5
14.	TRATOR AGRICOLA	90CV 4X4			CHASSI: JYYDL16283 87MS	
15.	TRATOR AGRICOLA	90CV 4X4			CHASSI: JYYDL16283 83MS	
ITEM	VEÍCULO	MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL	CAPAC. TANQUE	PLACA	MODELO PNEUS
16.	IVECO BUS 10-190E	ÔNIBUS FAB 2021 MOD 2021	DIESEL S10	150L	RGU9H42	235/75R17,5
17.	VW/ 15190 EOD E. S. ORE	ÔNIBUS FAB 2011 MOD 2011	DIESEL S10	210L	NMG2C43	10.000/20
18.	M. MENZ/ OF 1519 F. ORE	ÔNIBUS FAB 2015 MOD 2015	DIESEL S10	340L	OXN5A94	275/80 R22,5



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

19.	M. MENZ/ OF 1519 F. ORE	ÔNIBUS FAB 2015 MOD 2015	DIESEL S10	340L	OXN5B74	275/80 8 R22,5
20.	MERCEDES CAMINHÃO MERENDA	ACCELO 815 FAB 2021 MOD 2021	DIESEL S10	250 L	SAB0D59	235/75 R17,5
21.	VW /15 190 EOD E HD ORE	ÔNIBUS FAB 2018 MOD 2019	DIESEL S10	150L	QLH4D30	275/80 R22,5
22.	M POLO/ VOLARI	MICROÔNIBUS FAB 2021 MOD 2022	DIESEL S10	150L	SAD3140	215/75 R17,5
23.	VW/15.190 EOD E.HD ORE	ONIBUS FAB 2019	DIESEL S10	150L	QWH7957	275/80 R22,5
24.	MARCOPOLO/VOLARE W12 R	MICROÔNIBUS FAB 2025 MOD 2025	DIESEL S10	150L	TNO2B96	275/80
25.	M. BENZ/ MASCA GRANMIDI	ÔNIBUS FAB 2026 MOD 2027	DIESEL	150L	USE0E47	275/80 R22.5
26.	M. BENZ/ MASCA GRANMIDI	ÔNIBUS FAB 2026 MOD 2027	DIESEL	150L	USE0E57	275/80 R22.5

ITEM	VEÍCULO	MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL	CAPAC. TANQUE	PLACA	MODELO PNEUS
27.	RENAULT/ MASTER MARIMAR	AMBULÂNCIA FAB 2018 MOD 2019	DIESEL S10	80 L	QLI6265	225/65 R16
28.	RENAULT/ MASTER RAYTECAMB	AMBULÂNCIA FAB 2018 MOD 2019	DIESEL S10	80 L	QLM5037	225/65 R16
29.	MMC/ L200 TRITON	SPTGL FAB 2018 MOD 2019	DIESEL S10	75 L	QLE8E50	265/70 R16
30.	FIAT MOBI TREKKING	FAB 2025 MOD 2025	GASOLINA	47 L	TN02H66	
31.	RENAULT	KWID ZEN 2 FAB 2022 MOD 2023	GASOLINA	38 L	SAD7B15	175/65 R14
32.	VAM FORD TRANSIT MINIBUS	FORD FAB 2022 MOD 2022	DIESEL S10	71 L	SAG3F31	235/65 R16
33.	FIAT VROAMB FIORINO	AMBULANCIA FAB 2020 MOD 2023	GASOLINA	58 L	SAG6E77	175/70 R14
34.	STRADA FIAT ENDURANCE	AMBULANCIA FAB 2022 MOD-2023	FLEX	55 L	SJK1E47	195/65 R15
35.	STRADA FIAT ENDURANCE	AMBULANCIA FAB 2022 MOD-2023	FLEX	55 L	SJK1E46	195/65 R15
36.	MICROONIBUS MARCOPOLO/ VOIARE	V8L ON/ FAB 2023 MOD 2024	DIESEL S10	150L	RGW6E51	215/75 R17,5
37.	VAM IFORD TRANSIT	VIPK 16P FAB 2021 MOD 2022		71 L	RGW3F79	235/65 R16
38.	RENAULT/MASTER PRO L2 (NOVA)	AMBULANCIA FAB 2026 MOD 2027	DIESEL	100L	TNP9J14	235/65 R16

ITEM	VEÍCULO	MODELO	TIPO COMBUSTÍVEL	CAPAC. TANQUE	PLACA	MODELO PNEUS
39.	FIAT UNO	MILLE ECONOMY FAB 2009 MOD 2010	GASOLINA	50L	NMG2G80	175/70 R13
40.	CHEVROLET/ SPIN	SL.AT ACT FAB 2019 MOD 2020	GASOLINA	53L	RG08F42	205/60 R16
41.	CITROEN/ AIRCRSS	START MT FAB 2018 E MOD 2019	GASOLINA	47L	QLD1032	195/55 R16
42.	FIAT STRADA	FEEDOM CD13 FAB 2023 MOD 2023	GASOLINA	55L	SAD8D83	195/65 R15
43.	FIAT STRADA	FEEDOM CD13 FAB 2024 MOD 2024	GASOLINA	55 L	MVJ7G73	195/65 R15
44.	VAM RENAULT	MASTER FAB 2023 MOD 2024	S10	110 L	SSI3A95	225/65 R16
45.	VAM RENAULT	MASTER FAB 2023 MOD 2024	S10	110 L	SSI3A96	225/65 R16



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Referência: Edital de Credenciamento nº 02/2026 — Credenciamento de Oficinas Mecânicas

Razão Social:

CNPJ nº: Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço completo do estabelecimento:

Distância até a sede do Município (km): Telefone: () E-mail:

Na condição de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção automotiva, conforme acima qualificada, venho solicitar credenciamento para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota do Município de Porto Real do Colégio/AL, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento acima referenciado e no respectivo Termo de Referência, declarando estar ciente e de acordo com todas as suas condições.

Porto Real do Colégio/AL, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaro, para os fins do Edital de Credenciamento nº 02/2026, que a empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

EMPRESA:

CNPJ:

RESPONSÁVEL:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação do Edital de Credenciamento nº 02/2026 do Município de Porto Real do Colégio/AL, e declara não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público.

Local e data:

EMPRESA:

CNPJ:

RESPONSÁVEL:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

Eu, ... (nome), CPF nº, residente e domiciliado(a) em, representante legal da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, DECLARO, ciente das consequências legais acerca da veracidade desta informação, que não possuo cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento no Município de Porto Real do Colégio/AL, tampouco mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação, na forma do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data:

EMPRESA:

CNPJ:

RESPONSÁVEL:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA, EQUIPAMENTOS E LOCALIZAÇÃO

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº, com estabelecimento situado em (endereço completo), DECLARA, para fins de participação no Edital de Credenciamento nº 02/2026, que:

a) dispõe de área física própria, coberta e/ou pátio de estacionamento com capacidade para atender e acomodar, simultaneamente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de veículos e máquinas da frota do Município de Porto Real do Colégio/AL, indicado no Anexo I do Edital, correspondente a área mínima de m² (conforme item 5.1 do Termo de Referência);

b) seu estabelecimento está localizado a km (quilômetros) da sede da Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio/AL, distância inferior ao limite máximo de 120 KM (cento e vinte quilômetros) exigido no item 5.2 do Termo de Referência, percorridos por via de acesso regularmente trafegável;

c) dispõe dos equipamentos mínimos exigidos no item 5.3 do Termo de Referência, em condições adequadas de uso e conservação;

d) está ciente de que a Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligência ou vistoria in loco para verificação das informações ora declaradas, sujeitando-se, em caso de falsidade, às sanções previstas em lei e no Edital.

Local e data:

EMPRESA:

CNPJ:

RESPONSÁVEL:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL E A
EMPRESA _____,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, DECORRENTE
DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.207.429/0001-33, com sede na Rua São José, s/n, Centro, Porto Real do Colégio/AL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos art. 74, IV, c/c arts. 78, I, e 79, I, da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município de Porto Real do Colégio/AL, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Credenciamento nº ____/2026), parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, limitado à vigência do credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As constantes do item 8 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), que integra este Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As constantes do item 9 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), incluindo a manutenção, durante toda a vigência contratual, da estrutura física, do raio de localização e dos equipamentos mínimos declarados por ocasião do credenciamento.

A Contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndio, garantindo assim, quaisquer prejuízos que por ventura vierem a ocorrer em veículos da Contratante sob sua guarda, durante toda a vigência do Contrato, apresentando cópia da apólice na habilitação.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá os valores fixados no item 11 do Termo de Referência, mediante Ordem de Serviço e Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições e prazos de pagamento ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA — DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo à fiscalização verificar a conformidade da execução com as especificações do Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela integral e correta execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

As alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sendo a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como em razão de descredenciamento da CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se ao presente contrato as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, e no item 6 do Edital de Credenciamento nº 02/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 03.0301.04.122.0008.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 07.0702.08.122.0001.7013 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 13.1301.10.301.0002.3001 - BLOCO DE MANUTENCAO ASPS - ATENCAO PRIMARIA ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150010020 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/160000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/160200000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/162100000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390300000/171000000 - MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/150010020 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160003110 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/160003130 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/162100000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3390390000/171000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 15.1501.12.122.0007.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

EDUCACAO ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/150010010 - MATERIAL DE CONSUMO
3390390000/150010010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 1502 - FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 15.1502.12.361.0007.4002 - MANUTENCAO
DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/154000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3390390000/154300000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS UNIDADE
ORÇAMENTÁRIA: 1502 - FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 15.1502.12.365.0007.4004 - MANUTENCAO
DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390300000/154000000
- MATERIAL DE CONSUMO 3390390000/154200000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Real do Colégio/AL para dirimir qualquer litígio decorrente deste Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Porto Real do Colégio/AL, ____ de _____ de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS — Prefeito Municipal — CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____